DECRETO Nº 7.703/2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor das Secretarias Municipais que menciona, crédito adicional suplementar para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso V da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no art. 7º, incisos I, II, e III da Lei nº 2.345, de 30 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, em favor das secretarias que menciona, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.633.491,35 (dois milhões e seiscentos e trinta e três mil e quatrocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos), nas programações orçamentárias descritas no relatório em anexo.

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Artigo 1° será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de R$ 818.000,00 (oitocentos e dezoito mil reais).

Art.3º. Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo 1° também será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 918.456,92 (novecentos e dezoito mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Art.4º. Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo 1° também será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, proveniente de excesso de arrecadação, no valor de R$ 897.034,43 (oitocentos e noventa e sete mil e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Art.5º. Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto N.º 7.479 de 22 de janeiro de 2025, acrescendo à previsão de aplicação de recursos o valor de R$ 1.815.491,35 (um milhão e oitocentos e quinze mil e quatrocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2025.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal